



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 97, de
26 de março de 1960.

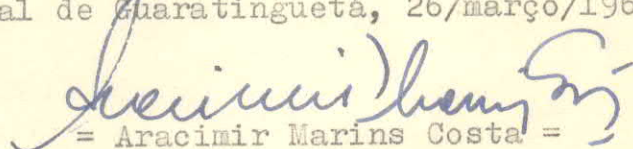
Concede prorrogação do prazo /
para apresentação do Relatório
Administrativo de 1959.

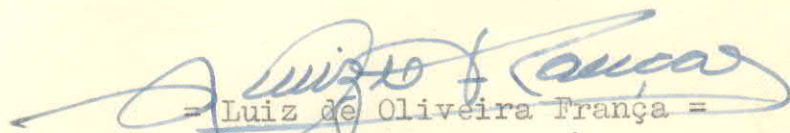
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guaratinguetá autorizado a apresentar o Relatório Administrativo de / 1959, nos termos do Parágrafo único, do artigo 97, da Lei Orgânica dos Municípios.


Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 26/março/1960.


= Aracimir Marins Costa =
Presidente da Câmara


= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na ~~data~~ supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Chefe do Expediente